

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | CÍVEL

Acórdão

Processo

5173.15.5T8BRG.G1.S2

Data do documento

14 de janeiro de 2020

Relator

Fátima Gomes

DESCRITORES

Responsabilidade extracontratual > Acidente de viação > Equidade > Cálculo da indemnização > Poderes do Supremo Tribunal de Justiça > Danos futuros > Danos patrimoniais > Danos não patrimoniais > Liquidação

SUMÁRIO

I. Em caso de aferição de montante indemnizatório por danos decorrentes de acidente de viação – patrimoniais e não patrimoniais – apurados com utilização do critério da equidade, não compete ao STJ averiguar se o valor é justo, mas tão só a sua conformidade com a lei e com os critérios usualmente considerados pela jurisprudência em casos similares.

II. A indemnização por perdas de rendimentos, não tendo a A. provado o valor dos rendimentos efectivamente deixados de receber, nem os que auferia habitualmente pelo seu trabalho, mas estando demonstrado que a mesma exercia actividades agrícolas e de criação de animais, deve ter em consideração os proveitos que dessas actividades se podem extrair, a apurar em liquidação.

III. A indemnização por despesas futuras – ainda não realizadas – foi bem decidida quando o tribunal reconheceu o direito mas determinou que se apure o seu valor em liquidação, porque não dispunha de elementos necessários à sua quantificação.

Fonte: <https://jurisprudencia.csm.org.pt>